DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.191/2023 1
LEI Nº 5.192/2023 58
DECRETO Nº 4.513/2023 116
DECRETO Nº 4.514/2023 117
PORTARIA Nº 16.807/2023 118
PORTARIA Nº 16.808/2023 119
PORTARIA Nº 16.811/2023 119
ORDEM DE SERVIÇO N° 020/2023 121
ORDEM DE SERVIÇO N° 021/2023 121
ORDEM DE SERVIÇO N° 022/2023 122
TERMO DE COMPRA DIRETA Nº 043/2023 123
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 124
EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2023 125
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO 146/2023 – DO PRESIDENTE 126

LEI Nº 5.191/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso II do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas para a elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

TÍTULO I - Das Metas Fiscais e Anexos;
TÍTULO II - Das Prioridades da Administração Municipal;
TÍTULO III - Da Estrutura dos Orçamentos;
TÍTULO IV - Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
TÍTULO V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
TÍTULO VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
TÍTULO VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;e
TÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS E ANEXOS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades Municipais das Administrações Direta e Indireta que se utilizam de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi elaborado de acordo com o manual técnico de demonstrativos fiscais da Portaria STN 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I) Anexo de Riscos Fiscais

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II) Anexo de Metas Fiscais

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas; e

h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação se constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e as Providências a adotar no caso de sua ocorrência.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a que se refere e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de **2024, 2025 e 2026** deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN 924, de 8 de julho de 2021.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices constantes do Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

CAPÍTULO VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo a Portaria STN 924, de 8 de julho de 2021, estabelece um comparativo entre Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

CAPÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A renúncia será acompanhada das medidas de compensação provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria STN 924, de 8 de julho de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026.

SEÇÃO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP.

SEÇÃO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para os exercícios financeiros de 2024, 2025 e 2026.

TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, conforme anexo próprio.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ser revisada, mediante a edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com a finalidade de mantê-la sempre atualizada, mediante a inclusão, alteração ou supressão de programas, objetivos, metas e ações, visando sua adequação ao cenário econômico nacional, mediante a indicação dos recursos necessários para a sua cobertura.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

TÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício financeiro de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, na forma do que preceituam os arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício financeiro de 2024 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, sobretudo com relação a incentivos fiscais autorizados, às projeções de inflação e de crescimento econômico, do período, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme art. 12 da LRF.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição do Poder Legislativo Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme art. 12, § 3º da LRF.

Art. 25. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentações financeiras nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme art. 9º da LRF:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para adoção ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentações financeiras, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício financeiro de 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, art. 4º, § 2º da LRF.

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso ocorram, serão suportados pelos recursos da Reserva de Contingência e do Excesso de Arrecadação, se houver, e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,30% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% (quinze por cento), do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, na forma do que preceitua o art. 5º, III da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, e arts. art. 5º III, "b" e 8º da LRF.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de julho de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 30. A Lei Orçamentária poderá prever superávit orçamentário.

Parágrafo Único. Se, no decorrer do exercício financeiro, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal e bimestral de desembolsos para suas Unidades Gestoras, arts. 8º e 13 da LRF.

Art. 34. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências

voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, arts. 8º, Parágrafo Único e 50, I da LRF.

Art. 35. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento das receitas, art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 36. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e de acordo com o que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64, bem como observado o disposto no art. 19 da Constituição Federal de 1.988, art. 4º, I, "f", e art. 16 da LRF, e Lei 13.019/2014, mediante a celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração, ou Acordo de Cooperação, através dos quais fiquem claramente definidos os deveres e obrigações das partes, e a forma e os prazos para apresentação do processo de prestação de contas.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos no “caput” deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar plano para aplicação dos recursos.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão, a qualquer tempo, à fiscalização do Poder Público Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios e subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Identificação do beneficiário, do valor transferido e do objeto do respectivo convênio, termo de Fomento ou termo de Colaboração;

III – Demonstrativo de que haverá expansão dos serviços prestados por parte da entidade beneficiária, e de que é mais econômico ao Poder Público repassar o recurso, do que prestar diretamente o serviço, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. A liberação de recursos para as referidas entidades estará condicionada à celebração de convênio ou termo de Fomento ou termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e a mesma, para um período não superior a vigência do Plano Plurianual, bem como a apresentação da prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

§ 5º. É vedado o repasse de recursos à entidade cujos processos de prestação de contas sejam julgados irregulares, ou enquanto as irregularidades não forem sanadas.

§ 6º. Por se tratar de recursos públicos, mesmo repassados às entidades mencionadas no "caput" deste artigo, os referidos valores estarão sujeitos às normas de execução impostas à Administração Pública.

§ 7º. É expressamente vedado à entidade beneficiária o repasse de recursos recebidos por força de convênio à terceira entidade.

§ 8º. Para habilitar-se, bem como para receber os referidos recursos a entidade terá que comprovar a sua regularidade fiscal, na forma do preceitua o § 3º do artigo 195 da C.F./88.

Art. 37. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, art. 45 da LRF.

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, comprovado o interesse público, e previstos recursos na lei orçamentária anual, conforme art. 62 da LRF.

Art. 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2024, dar-se-á a preços correntes.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a manter atualizados os valores constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2024, pela variação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução e após trimestralmente pela variação acumulada do índice mencionado no "caput" deste artigo.

Art. 42. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser efetuada por Decreto do Prefeito Municipal, art. 167, VI da CF/88.

Art. 43 - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo Municipal, mediante a edição de ato do chefe respectivo, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício financeiro de 2024, conforme art. 167, I da CF/88.

Art. 44. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício financeiro, conforme art. 4º, I, "e" da LRF.

Art. 45. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da LRF.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 47. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica do Poder Legislativo, conforme art. 32, § 1º, Inciso IV da LRF.

Art. 48. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme art. 31, § 1°, II da LRF.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF, conforme art. 169, § 1º, II da CF/88.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 50. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024 acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da LRF.

Art. 51. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado e comprovado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, art. 22, *Parágrafo Único*, V da LRF.

Art. 52. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, arts. 19 e 20:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Redução em até 20% (vinte por cento), das despesas com servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – Demissão de servidores não estáveis.

Art. 53. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros

elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 54. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, art. 14 da LRF.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14 § 3º da LRF.

Art. 56. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2º da LRF.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 58. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do agente que der causa, as multas e juros incorridos pelo ente, em face da ação ou omissão dolosa e/ou culposa deste.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos, pelos seus respectivos saldos, no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 167 § 2° da CF/88.

Art. 60. O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações ou fontes de recursos, conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), outros órgãos reguladores e as necessidades de execução.

Art. 62. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de dezembro de 2023.

MAXIMINO PIETOBON
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0000 - Reserva de Contingências

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2	Operação Especial	Reserva de Contingencias	Outras Unidades e Medidas	1,00	504.198,63
Função:	99 - Reserva de Contingência	**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	504.198,63

Programa: 0002 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Poder Legislativo Municipal

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2001	Atividade	Manutenção e Ampliação das Atividades e Ações do Poder Legislativo Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,00	4.123.019,00
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2117	Projeto	Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher	Outras Unidades e Medidas	0,00	35.000,00
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:** 031 - Ação Legislativa			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	4.158.019,00

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1001	Projeto	Construção de Gavetas Mortuárias	Unidade	1,00	80.292,87
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

1005	Projeto	Ampliação, reforma e melhoria nos Cemitérios Municipais		Metros Quadrados	1,00	114.704,10
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Obra Contruída/Ampliada				
1008	Projeto	Reformas e Melhorias no Paço Municipal		Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
1020	Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas		Unidade	0,00	0,00
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas				
1023	Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde		Unidade	0,00	0,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção Básica			
	Descrição:					
	Produto	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas				
1027	Projeto	Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde		Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção Básica			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
2002	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito		Outras Unidades e Medidas	1,00	1.104.356,72
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
2003	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Unidade Central de Controle Interno		Outras Unidades e Medidas	1,00	542.951,44
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	124 - Controle Interno			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2004	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Procuradoria Geral	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.774.029,79
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2005	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.230.602,83
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2007	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas	Outras Unidades e Medidas	1,00	185.982,52
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2008	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	Outras Unidades e Medidas	1,00	3.837.145,34
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2011	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Finanças	Outras Unidades e Medidas	1,00	181.183,10
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração Financeira		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2013	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.085.618,57
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	125 - Normatização e Fiscalização		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2014	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	Outras Unidades e Medidas	1,00	632.217,88
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2015	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações	Outras Unidades e Medidas	1,00	600.908,67
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2018	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Social e Habitação	Outras Unidades e Medidas	1,00	177.242,16
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2019	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.737.059,88
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
2039	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Infraestrutura e Obras	Outras Unidades e Medidas	1,00	182.761,28
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2045	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Agropecuária	Outras Unidades e Medidas	1,00	182.073,06
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2046	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Agropecuária	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.065.570,86
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2052	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	Outras Unidades e Medidas	1,00	182.929,65
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2053	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	Outras Unidades e Medidas	1,00	793.337,83
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2058	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Des. Econômico e Turismo	Outras Unidades e Medidas	1,00	183.648,09
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2060	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Esportes e Lazer	Outras Unidades e Medidas	1,00	180.508,75
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2062	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.259.151,89
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2066	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Educação e Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,00	166.365,94
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2067	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.884.538,54
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2081	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Gab. do Sec. de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	439.241,79
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2082	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Saúde		Outras Unidades e Medidas	1,00	580.747,40
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção Básica			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
2107	Atividade	Manter e Desenvolver Ações dos Demais Órg. de Ass. Imed., exceto Imprensa		Outras Unidades e Medidas	1,00	356.083,75
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
2108	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Imprenssa e Assuntos Politicos		Outras Unidades e Medidas	1,00	387.485,96
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	131 - Comunicação Social			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
2109	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Fin. de Cont. e Plan. Orçamentário		Outras Unidades e Medidas	1,00	2.421.246,45
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração Financeira			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
2113	Projeto	Manter e Desenvolver Ações do CIEDEPAR		Outras Unidades e Medidas	1,00	57.352,05
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
					Total do Programa:	24.607.339,16

Programa: 0004 - Recursos Humanos

Código	Tipo	Nome da Ação		Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2010	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas		Outras Unidades e Medidas	1,00	9.138.874,91
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral			
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Total do Programa:	9.138.874,91

Programa: 0005 - Tecnologia e Informação

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2006	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação	Outras Unidades e Medidas	1,00	765.552,72
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informatização			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
			Total do Programa:		765.552,72

Programa: 0006 - Serviços Assistenciais

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2020	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Auxílios Assistênciais	Pessoas	1,00	557.415,67
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
			Total do Programa:		557.415,67

Programa: 0007 - Infraestrutura

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1002	Projeto	Pavimentação em Vias Urbanas	Metros Quadrados	1,00	478.198,42
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos			
	Descrição:				
	Produto	Pavimentação de Vias			

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

1003	Projeto	Pavimentação em Vias Rurais		Metros Quadrados	1,00	60.154,45
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição:					
	Produto	Pavimentação de Vias				
1006	Projeto	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para o Departamento de Obras		Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
1012	Projeto	Revitalização de Vias Urbanas		Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços Urbanos			
	Descrição:					
	Produto	Obra Contruída/Ampliada				
2040	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Infraestutura		Outras Unidades e Medidas	1,00	1.842.044,53
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-Estrutura Urbana			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
2041	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras		Outras Unidades e Medidas	1,00	1.947.135,28
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
2042	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Serviços		Outras Unidades e Medidas	1,00	912.604,75
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
2043	Atividade	Manter e Desenvolver Ações dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública		Outras Unidades e Medidas	1,00	2.015.434,52
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços Urbanos			
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2044	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Cidersop	Outras Unidades e Medidas	1,00	150.000,00
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-Estrutura Urbana		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	7.405.571,95

Programa: 0008 - Proteção Social Especial

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2032	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Programa Fortalecendo Vidas - Média Complexidade	Pessoas	1,00	27.991,82
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos		
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2110	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Serviços de Acolhimento ao Idoso	Outras Unidades e Medidas	1,00	126.174,52
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	241 - Assistência ao Idoso		
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
6004	Atividades - ECA/FMDCA	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade	Outras Unidades e Medidas	1,00	316.438,50
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	470.604,84

Programa: 0009 - Proteção Social Básica

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

1019	Projeto	Ampliação, Reforma e Melhoria nos Imóveis da Assistência Social	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos		
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2035	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Índice Gestão Descentralizada (IGD)	Pessoas	1,00	104.242,86
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária		
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2036	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Sistema Único de Assistência Social (FNAS-IGD-SUAS)	Pessoas	1,00	30.458,34
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária		
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
5001	Projeto	Reforma Cobertura Profam	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
6001	Atividades - ECA/FMDCA	Manter e Desenvolver Ações do Fundo de Assist. a Cca. e ao Adolesc.	Outras Unidades e Medidas	1,00	312.376,65
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
6009	Atividades - ECA/FMDCA	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	Outras Unidades e Medidas	1,00	576.217,29
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	1.023.295,14

Programa: 0010 - Conselhos Municipais

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2037	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Municipal de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1,00	17.513,80
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2084	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	6.308,72
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2111	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do COMTUR	Outras Unidades e Medidas	1,00	14.911,53
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:** 695 - Turismo			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
6008	Atividades - ECA/FMDCA	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Outras Unidades e Medidas	1,00	7.140,74
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	45.874,79

Programa: 0011 - Conselho Tutelar

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
6005	Atividades - ECA/FMDCA	Manter e Desenvolver Ações do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,00	419.318,86
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	419.318,86

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0012 - Habitação e Qualidade de Vida

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2038	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Habitação Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,00	20.000,00
Função:	16 - Habitação	**Subfunção:** 482 - Habitação Urbana			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	20.000,00

Programa: 0013 - Formiga cortadeira e outras pragas

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2049	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Controle a Formiga cortadeira e outras pragas	Pessoas	1,00	0,00
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 609 - Defesa Agropecuária			
	Descrição:				
	Produto	Contribuintes Atendidos			
				Total do Programa:	0,00

Programa: 0014 - Saneamento Rural

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1013	Projeto	Perfuração, Implantação e Canalização de Poços Artesianos	Unidade	0,00	0,00
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:** 511 - Saneamento Básico Rural			
	Descrição:				
	Produto	Poços Artesianos			
				Total do Programa:	0,00

Programa: 0015 - Pomar da Família

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2048	Projeto	Manter e Desenvolver Ações do Programa Pomar da Família	Unidade	1,00	0,00
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da Produção Agropecuária		
	Descrição:				
	Produto	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			
				Total do Programa:	0,00

Programa: 0016 - Desenvolvimento Agropecuário

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2051	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Realização de Feiras e Exposições	Outras Unidades e Medidas	1,00	60.793,17
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	691 - Promoção Comercial		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	60.793,17

Programa: 0017 - Desenvolvimento Econômico e Turismo

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1029	Projeto	Reforma e Adequação dos prédios do Desenvolvimento Econômico e Turismo	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2059	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo	Outras Unidades e Medidas	1,00	825.795,66
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:**	122 - Administração Geral		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	825.795,66

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0018 - Meio Ambiente

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1031	Projeto	Construção da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2054	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.837.982,43
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2055	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,00	608.347,02
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2056	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Manejo de Áreas Verdes	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.269.730,71
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	4.716.060,16

Programa: 0019 - Recuperação de Nascentes

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2057	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Recuperação de Nascentes	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	544 - Recursos Hídricos		
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Total do Programa:	0,00

Programa: 0020 - Esportes e Lazer

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1004	Projeto	Aquisição de Parques infantis e Academias ao Ar Livre	Unidade	1,00	0,00
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição:				
	Produto	Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas			
2061	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Participações em Competições - Esporte de Rendimento	Outras Unidades e Medidas	1,00	227.523,49
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 811 - Desporto de Rendimento			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2063	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Desporto Comunitário - Eventos	Outras Unidades e Medidas	1,00	28.016,57
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2064	Incentivos	Manter e Desenvolver Ações do Programa Bolsa Atleta	Pessoas	1,00	149.115,33
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição:				
	Produto	Pessoas Atendidas			
2065	Atividade	Manter e Desenvolver Ações de Eventos de Recreação e Lazer	Outras Unidades e Medidas	1,00	94.057,36
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	498.712,75

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0021 - Ensino Fundamental

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1009	Projeto	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
1018	Projeto	Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
1026	Atividade	Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino Fundamental	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			
2068	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	10.554.772,06
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2069	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do FUNDEB - Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2070	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.118.404,68
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	11.673.176,74

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0022 - Ensino Superior e Técnico

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2071	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo	Outras Unidades e Medidas	1,00	458.816,40
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 363 - Ensino Profissional			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	458.816,40

Programa: 0023 - Educação Infantil

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1010	Projeto	Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
1025	Projeto	Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares da Educação Infantil	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição:				
	Produto	Obra Contruída/Ampliada			
2072	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00	8.894.901,18
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2073	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do FUNDEB - Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2074	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Merenda Escolar na Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1,00	931.914,88
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	9.826.816,06

Programa: 0024 - Transporte Escolar

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2075	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.534.733,66
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	2.534.733,66

Programa: 0025 - Difusão Cultural e Conhecimento

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1032	Projeto	Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2076	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Cultura	Outras Unidades e Medidas	1,00	812.120,53
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	812.120,53

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Programa: 0026 - Educação Especial

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2077	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial	Outras Unidades e Medidas	1,00	526.535,71
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
				Total do Programa:	526.535,71

Programa: 0027 - Custeio de Benefícios Previdenciários

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2079	Atividade	Custeio de Benefícios Previdenciarios	Outras Unidades e Medidas	1,00	12.933.825,11
Função:	09 - Previdência Social	**Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	12.933.825,11

Programa: 0028 - Manutenção das Atividades do Previmat

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2080	Atividade	Manutenção das Atividades do Previmat	Outras Unidades e Medidas	1,00	286.549,00
Função:	09 - Previdência Social	**Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			
				Total do Programa:	286.549,00

Programa: 0029 - Constituição de reserva.

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

3	Operação Especial	Constituição de Reserva		Outras Unidades e Medidas	1,00	2.041.169,00
Função:	99 - Reserva de Contingência		**Subfunção:**	997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor ? RPPS		
	Descrição:					
	Produto	Apoio Administrativo				
					Total do Programa:	2.041.169,00

Programa: 0030 - Atenção Básica

Código	Tipo	Nome da Ação		Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1028	Projeto	Construção de Unidades Básicas de Saúde		Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:**	301 - Atenção Básica		
	Descrição:					
	Produto	Obra Contruída/Ampliada				
2083	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária		Outras Unidades e Medidas	1,00	7.279.965,55
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:**	301 - Atenção Básica		
	Descrição:					
	Produto	Outros Produtos				
2092	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística		Pessoas	1,00	1.804.834,71
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:**	301 - Atenção Básica		
	Descrição:					
	Produto	Pessoas Atendidas				
2093	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Laboratório		Pessoas	1,00	633.793,79
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:**	301 - Atenção Básica		
	Descrição:					
	Produto	Pessoas Atendidas				
2096	Projeto	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Saúde Bucal		Pessoas	1,00	1.371.981,82
Função:	10 - Saúde		**Subfunção:**	301 - Atenção Básica		
	Descrição:					
	Produto	Pessoas Atendidas				

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Total do Programa:	11.090.575,87

Programa: 0031 - Assistência Farmacêutica

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2085	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.344.032,64
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
		Total do Programa:			1.344.032,64

Programa: 0032 - Média e Alta Complexidade

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2086	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do CISI	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.600.000,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2089	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão do SAMU	Outras Unidades e Medidas	1,00	754.564,61
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2090	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)	Outras Unidades e Medidas	1,00	541.238,09
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

2098	Projeto	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Agendamento e Cadastros	Pessoas	1,00	265.314,12
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição:				
	Produto	Alunos Atendidos			
2102	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Média e Alta Complexidade	Pessoas	1,00	3.489.543,99
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	Descrição:				
	Produto	Pacientes Atendidos			
				Total do Programa:	6.650.660,81

Programa: 0033 - Vigilância em Saúde

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2087	Atividade	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	643.064,78
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2088	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia	Outras Unidades e Medidas	1,00	237.837,96
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2101	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,00	520.652,38
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
2116	Atividade	Manutenção Saúde Ações de Alimentação e Nutrição	Outras Unidades e Medidas	0,00	0,00
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição			
	Descrição:				
	Produto	Apoio Administrativo			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

Total do Programa:	1.401.555,12

Programa: 0034 - Aquisição de Imóveis

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
1011	Projeto	Aquisição de Terreno para Construção da Rodoviária Municipal	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário			
	Descrição:				
	Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos			
1016	Projeto	Aquisição de Terreno para Construção Unidade Escolar da Rede Pública	Metros Quadrados	0,00	0,00
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
	Descrição:				
	Produto	Terrenos/Lotes Adquiridos			
		Total do Programa:			0,00

Programa: 0035 - Educação para Jovens e Adultos

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2078	Atividade	Manter e Desenvolver Ações da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Outras Unidades e Medidas	1,00	20.646,75
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 366 - Educação de Jovens e Adultos			
	Descrição:				
	Produto	Outros Produtos			
		Total do Programa:			20.646,75

Programa: 9999 - Amortização da Divida Contratada

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2024

1	Operação Especial	Amortização da Divida Contratada	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.950.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais **Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais

Descrição:

Produto Apoio Administrativo

Total do Programa:	2.950.000,00
Total Geral:	**119.768.640,81**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Matelandia 20/12/2023 - 08:59:54

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 2(LRF, art.4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO Valor	VARIAÇÃO %
Receita Total	130.569.689,88	479,80	0,31	130.569.689,88	479,80	0,31	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	120.408.499,35	520,29	0,29	120.408.499,35	520,29	0,29	0,00	0,00
Despesa Total	109.954.768,18	569,76	0,27	109.954.768,18	569,76	0,27	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	108.218.809,87	578,90	0,26	108.218.809,87	578,90	0,26	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.189.689,48	5.139,38	0,03	12.189.689,48	5.139,38	0,03	0,00	0,00
Resultado Nominal	10.696.670,83	5.856,73	0,03	10.696.670,83	5.856,73	0,03	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada	7.528.115,28	8.321,80	0,02	7.528.115,28	8.321,80	0,02	0,00	0,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-37.573.815,81	-1.667,32	-0,09	-37.573.815,81	-1.667,32	-0,09	0,00	0,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null — 20/12/2023 - 10:01:59

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2024

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) — R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	105.200.609,88	130.569.689,88	24,00	108.046.673,01	-17,00	114.637.366,69	6,00	119.768.640,84	4,00	122.348.449,84	2,00
Receitas Primárias (I)	101.862.231,26	120.408.499,35	18,00	103.725.401,79	-13,00	112.319.787,52	8,00	116.261.360,92	3,00	121.410.653,01	4,00
Despesa Total	87.672.502,61	109.954.768,18	25,00	117.794.285,42	7,00	138.475.213,88	17,00	117.371.781,07	-15,00	116.249.030,70	0,00
Despesas Primárias (II)	87.032.980,34	108.218.809,87	24,00	117.794.285,42	8,00	138.475.213,88	17,00	117.371.781,07	-15,00	116.249.030,70	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	14.829.250,92	12.189.689,48	-17,00	-14.068.883,63	-215,00	-26.155.426,36	85,00	-1.110.420,15	-95,00	5.161.622,31	-564,00
Resultado Nominal	13.693.295,81	10.696.670,83	-21,00	11.017.570,95	3,00	11.348.098,08	3,00	11.688.541,03	3,00	12.039.197,26	3,00
Saldo da Dívida Consolidada	4.639.107,40	7.528.115,28	62,00	7.753.958,74	3,00	7.986.577,50	3,00	8.226.174,83	3,00	8.472.960,07	3,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-26.877.144,98	-37.573.815,81	39,00	-38.701.030,28	3,00	-39.862.061,19	3,00	-41.057.923,03	3,00	-42.289.660,72	3,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	93.480.389,23	125.850.303,50	34,00	108.046.673,01	-14,00	105.685.781,04	-2,00	98.053.109,02	-7,00	110.702.542,38	12,00
Receitas Primárias (I)	90.513.933,68	116.056.384,92	28,00	103.725.401,79	-10,00	103.549.172,60	0,00	95.181.742,21	-8,00	109.854.011,05	15,00
Despesa Total	77.905.058,52	105.980.499,45	36,00	117.794.285,42	11,00	127.662.223,55	8,00	96.090.829,49	-24,00	105.183.704,94	9,00
Despesas Primárias (II)	77.336.784,33	104.307.286,62	34,00	117.794.285,42	12,00	127.662.223,55	8,00	96.090.829,49	-24,00	105.183.704,94	9,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	13.177.149,35	11.749.098,29	-10,00	-14.068.883,63	-219,00	-26.155.426,36	85,00	-909.087,28	-96,00	4.670.306,11	-613,00
Resultado Nominal	13.693.295,81	10.696.670,83	-21,00	11.017.570,95	3,00	11.348.098,08	3,00	11.688.541,03	3,00	12.039.197,26	3,00
Saldo da Dívida Consolidada	4.639.107,40	7.528.115,28	62,00	7.753.958,74	3,00	7.986.577,50	3,00	8.226.174,83	3,00	8.472.960,07	3,00
Saldo da Dívida Consolidada Líquida	-26.877.144,98	-37.573.815,81	39,00	-38.701.030,28	3,00	-39.862.061,19	3,00	-41.057.923,03	3,00	-42.289.660,72	3,00
Receitas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Matelandia 20/12/2023 - 10:05:35

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III) R$ 1,00

Receitas Realizadas	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Receita de Capital - Alienação de Ativos	0,00	793.470,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	793.470,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	885.065,78	35.050,16	571.442,31
Despesas de Capital	885.065,78	35.050,16	571.442,31
Investimentos	885.065,78	35.050,16	571.442,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**2022 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2021 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2020 (i) = (Ic - IIf)**
Valor	793.470,00	793.470,00	0,00

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00) Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF Art. 53º, § 1º, inciso II (R$ 1,00) MATELÂNDIA PR (2023) Projeção Atuarial

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2023	R$ 13.012.761,06	R$ 9.598.531,29	R$ 3.414.229,77	R$ 29.672.580,19
2024	R$ 14.104.261,44	R$ 9.879.659,40	R$ 4.224.602,04	R$ 33.897.182,23
2025	R$ 14.449.630,27	R$ 10.092.545,09	R$ 4.357.085,18	R$ 38.254.267,41
2026	R$ 14.798.815,66	R$ 10.272.546,26	R$ 4.526.269,40	R$ 42.780.536,81
2027	R$ 15.154.089,37	R$ 10.439.883,78	R$ 4.714.205,59	R$ 47.494.742,39
2028	R$ 15.524.039,98	R$ 10.576.758,54	R$ 4.947.281,44	R$ 52.442.023,83
2029	R$ 15.859.416,10	R$ 11.139.976,95	R$ 4.719.439,15	R$ 57.161.462,98
2030	R$ 16.189.881,12	R$ 11.562.311,13	R$ 4.627.569,99	R$ 61.789.032,97
2031	R$ 16.521.583,29	R$ 11.913.415,52	R$ 4.608.167,77	R$ 66.397.200,74
2032	R$ 16.785.819,63	R$ 12.741.702,99	R$ 4.044.116,64	R$ 70.441.317,38
2033	R$ 17.041.720,83	R$ 13.366.338,65	R$ 3.675.382,19	R$ 74.116.699,57
2034	R$ 17.290.742,50	R$ 13.706.418,16	R$ 3.584.324,34	R$ 77.701.023,91
2035	R$ 17.481.717,67	R$ 14.491.508,56	R$ 2.990.209,11	R$ 80.691.233,02
2036	R$ 17.674.626,29	R$ 14.837.877,15	R$ 2.836.749,14	R$ 83.527.982,15
2037	R$ 17.881.808,52	R$ 15.047.723,49	R$ 2.834.085,03	R$ 86.362.067,18
2038	R$ 18.041.430,54	R$ 15.538.775,74	R$ 2.502.654,79	R$ 88.864.721,98
2039	R$ 18.238.866,59	R$ 15.589.400,02	R$ 2.649.466,56	R$ 91.514.188,54
2040	R$ 18.375.898,41	R$ 16.244.675,55	R$ 2.131.222,86	R$ 93.645.411,40
2041	R$ 18.475.099,16	R$ 16.955.607,14	R$ 1.519.492,02	R$ 95.164.903,42
2042	R$ 18.590.682,61	R$ 16.968.755,33	R$ 1.621.927,28	R$ 96.786.830,70
2043	R$ 18.688.778,03	R$ 17.161.913,31	R$ 1.526.864,72	R$ 98.313.695,42
2044	R$ 18.767.782,61	R$ 17.245.138,04	R$ 1.522.644,57	R$ 99.836.339,99
2045	R$ 18.722.730,69	R$ 18.142.397,77	R$ 580.332,91	R$ 100.416.672,90
2046	R$ 18.752.097,97	R$ 18.290.345,14	R$ 461.752,83	R$ 100.878.425,73
2047	R$ 18.801.072,40	R$ 18.268.247,56	R$ 532.824,84	R$ 101.411.250,57
2048	R$ 18.824.156,82	R$ 18.371.602,22	R$ 452.554,60	R$ 101.863.805,17
2049	R$ 18.791.844,52	R$ 18.526.124,39	R$ 265.720,13	R$ 102.129.525,30
2050	R$ 18.791.476,60	R$ 18.534.154,98	R$ 257.321,62	R$ 102.386.846,91
2051	R$ 18.720.494,05	R$ 19.193.300,17	-R$ 472.806,12	R$ 101.914.040,79
2052	R$ 18.757.646,17	R$ 18.258.940,18	R$ 498.705,99	R$ 102.412.746,79
2053	R$ 18.795.412,48	R$ 17.285.782,94	R$ 1.509.629,55	R$ 103.922.376,33
2054	R$ 18.912.728,56	R$ 16.723.662,33	R$ 2.189.066,22	R$ 106.111.442,55
2055	R$ 19.053.950,78	R$ 16.435.467,54	R$ 2.618.483,24	R$ 108.729.925,79
2056	R$ 19.275.717,84	R$ 15.910.293,91	R$ 3.365.423,93	R$ 112.095.349,72
2057	R$ 9.114.455,43	R$ 15.261.626,73	-R$ 6.147.171,30	R$ 105.948.178,42
2058	R$ 8.711.693,64	R$ 14.242.411,13	-R$ 5.530.717,49	R$ 100.417.460,93
2059	R$ 8.322.853,33	R$ 13.534.615,37	-R$ 5.211.762,04	R$ 95.205.698,88
2060	R$ 7.986.454,14	R$ 12.742.083,85	-R$ 4.755.629,71	R$ 90.450.069,17
2061	R$ 7.672.767,55	R$ 11.604.053,22	-R$ 3.931.285,66	R$ 86.518.783,51
2062	R$ 7.411.594,92	R$ 10.635.865,51	-R$ 3.224.270,59	R$ 83.294.512,92
2063	R$ 7.187.793,29	R$ 9.857.277,25	-R$ 2.669.483,96	R$ 80.625.028,96
2064	R$ 6.995.213,01	R$ 9.266.407,26	-R$ 2.271.194,25	R$ 78.353.834,70
2065	R$ 6.829.606,62	R$ 8.361.039,82	-R$ 1.531.433,19	R$ 76.822.401,51
2066	R$ 6.684.283,15	R$ 7.623.275,88	-R$ 938.992,74	R$ 75.883.408,77
2067	R$ 6.569.205,13	R$ 6.954.109,48	-R$ 384.904,35	R$ 75.498.504,42
2068	R$ 6.490.172,33	R$ 6.367.872,65	R$ 122.299,68	R$ 75.620.804,10
2069	R$ 6.428.200,55	R$ 5.945.141,14	R$ 483.059,42	R$ 76.103.863,51
2070	R$ 6.408.013,72	R$ 5.922.805,45	R$ 485.208,28	R$ 76.589.071,79
2071	R$ 6.392.732,85	R$ 5.748.600,87	R$ 644.131,98	R$ 77.233.203,77
2072	R$ 6.372.778,45	R$ 5.496.204,45	R$ 876.574,00	R$ 78.109.777,77

2073	R$ 6.400.173,03	R$ 5.552.339,58	R$ 847.833,45	R$ 78.957.611,22
2074	R$ 6.362.665,67	R$ 5.333.559,69	R$ 1.029.105,98	R$ 79.986.717,20
2075	R$ 6.311.017,65	R$ 5.457.383,35	R$ 853.634,31	R$ 80.840.351,50
2076	R$ 6.299.979,19	R$ 5.742.615,16	R$ 557.364,03	R$ 81.397.715,54
2077	R$ 6.282.673,01	R$ 5.875.759,14	R$ 406.913,87	R$ 81.804.629,41
2078	R$ 6.234.603,55	R$ 5.917.959,86	R$ 316.643,68	R$ 82.121.273,09
2079	R$ 6.179.395,55	R$ 6.188.541,82	-R$ 9.146,27	R$ 82.112.126,82
2080	R$ 6.097.735,13	R$ 6.466.350,93	-R$ 368.615,79	R$ 81.743.511,03
2081	R$ 5.999.879,44	R$ 6.671.122,75	-R$ 671.243,31	R$ 81.072.267,72
2082	R$ 5.874.217,52	R$ 6.950.687,71	-R$ 1.076.470,19	R$ 79.995.797,52
2083	R$ 5.714.504,13	R$ 7.243.463,95	-R$ 1.528.959,81	R$ 78.466.837,71
2084	R$ 5.525.734,61	R$ 7.640.609,31	-R$ 2.114.874,70	R$ 76.351.963,02
2085	R$ 5.268.547,31	R$ 7.970.126,15	-R$ 2.701.578,84	R$ 73.650.384,17
2086	R$ 5.054.076,63	R$ 8.466.215,20	-R$ 3.412.138,57	R$ 70.238.245,60
2087	R$ 4.790.365,11	R$ 8.435.508,26	-R$ 3.645.143,15	R$ 66.593.102,45
2088	R$ 4.510.300,10	R$ 8.335.496,26	-R$ 3.825.196,16	R$ 62.767.906,29
2089	R$ 4.227.057,03	R$ 8.226.742,25	-R$ 3.999.685,22	R$ 58.768.221,07
2090	R$ 3.930.085,48	R$ 8.141.413,63	-R$ 4.211.328,15	R$ 54.556.892,92
2091	R$ 3.645.679,64	R$ 7.923.643,19	-R$ 4.277.963,55	R$ 50.278.929,37
2092	R$ 3.342.368,47	R$ 7.642.470,87	-R$ 4.300.102,39	R$ 45.978.826,98
2093	R$ 3.041.329,14	R$ 7.434.592,83	-R$ 4.393.263,69	R$ 41.585.563,29
2094	R$ 2.730.012,93	R$ 7.168.709,77	-R$ 4.438.696,84	R$ 37.146.866,45
2095	R$ 2.412.200,66	R$ 7.033.595,11	-R$ 4.621.394,45	R$ 32.525.472,00
2096	R$ 2.098.541,99	R$ 6.713.128,20	-R$ 4.614.586,21	R$ 27.910.885,79
2097	R$ 1.801.220,22	R$ 6.200.001,15	-R$ 4.398.780,93	R$ 23.512.104,86

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art°, § 2°, inciso II da LRF
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (VII)	11.437.640,02	1.436.384,11	1.685.331,11
Receita de Contribuições dos Segurados	4.118.276,09	0,00	0,00
Ativo	3.796.817,54	0,00	0,00
Inativo	295.369,48	0,00	0,00
Pensionista	26.089,07	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.320.233,69	0,00	0,00
Ativo	4.320.233,69	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.445.310,85	1.436.384,11	1.685.331,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.445.310,85	1.436.384,11	1.685.331,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	553.819,39	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	553.819,39	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**11.437.640,02**	**1.436.384,11**	**1.685.331,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Benefícios	9.145.062,79	7.767.399,94	6.987.454,31
Aposentadorias	9.065.078,53	7.713.197,24	6.962.414,84
Pensões por Morte	1.693.280,89	1.393.623,60	1.258.370,66
Outras Despesas Previdenciárias	79.984,26	54.202,70	25.039,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	79.984,26	54.202,70	25.039,47
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**9.225.047,05**	**7.821.602,64**	**7.012.493,78**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**2.212.592,97**	**-6.385.218,53**	**-5.576.109,67**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
Despesas Correntes (XIII)	10.931.360,03	9.229.145,51	8.291.222,01

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AMF - Demonstrativo 6(LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
Pessoal e Encargos Sociais	10.838.343,68	9.161.023,54	8.242.911,80
Demais Despesas Correntes	93.016,35	68.121,97	48.310,21
Despesas de Capital (XIV)	13.935,00	0,00	4.060,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**10.945.295,03**	**9.229.145,51**	**8.295.282,01**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-10.945.295,03**	**-9.229.145,51**	**-8.295.282,01**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2021**	**2020**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2021	2020
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

20/12/2023 - 10:20:31

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

1) Implantação do GEOREFERENCIAMENTO em 2017, possibilita atualização dos cadastros Imobiliários quanto ao aumento das áreas de construção dos imóveis com base em ortofoto atualizada anualmente.

2) Notificação extrajudicial para os contribuintes do Cadastro Econômico e Imobiliário sobre existência de débitos a recolher aos cofres Municipais.

3) Sanção e entrada em vigor por prazo indeterminado da Lei Municipal N° 4.832/2022, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências, concedendo a débitos em dívida ativa, protestados e ajuizados, possibilidade de parcelamento com acréscimos na parcelas, corrigidas pela SELIC e juros moratórios de 1%, em até 48 vezes, simplificando o método de cobrança do passivo tributário e evitando renuncias de receitas de juros e multa com REFIS convencionais.

4) Ajuizamento e Protestos dos débitos inscritos em Dívida Ativa e emitidos na CDA's considerando base de dados atualizada.

Matelândia-Pr., 30 de agosto de 2.023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Finanças

LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA RINALDI
Divisão de Tributos

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ESTIMATIVA DE PERDAS COM A RENÚNCIA DE RECEITAS

- São isentas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

- Os imóveis pertencentes a entidades recreativas, esportivas, culturais, religiosas e educacionais ou assistenciais, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, devidamente declaradas de utilidade pública, desde que comprovem o cumprimento de suas finalidades estatutárias e efetivo exercício, sob pena de indeferimento da isenção.

- Os imóveis de instituições de filantropia no campo da assistência social, devidamente declaradas de utilidade pública, desde que comprovem o cumprimento de suas finalidades estatutárias e efetivo exercício, sob pena de indeferimento da isenção.

- Mediante requerimento anual e despacho favorável do Executivo Municipal, os aposentados, pensionistas, viúvas, deficientes físicos, beneficiários de auxílio doença do INSS, que possuírem um único imóvel urbano no município e residirem no mesmo, desde que sua renda familiar não ultrapasse o teto de dois salários mínimos.

- Os proprietários de chácaras periféricos de produção agrícola e pecuária situados no perímetro urbano;

- Os estabelecimentos hospitalares declarados de utilidade pública pela municipalidade.

Conforme Lei Municipal nº 1.129/98 alterado pela Lei nº 1.526/2005, alterada pela Lei nº 4100/2018.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MATELÂNDIA - PRODIM

Isenção de tributos:

a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas de serviços urbanos lançados juntamente com o imposto;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - incidente sobre a construção;

c) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

d) Taxa de Expediente;
e) Taxa de Vigilância Sanitária;
f) Alvará de Construção;
g) Taxa de Verificação de Regular Funcionamento.
Conforme Lei Municipal nº 1.994/2009

- São isentas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), os perímetros urbanos de Vila Esmeralda e Vila Marquesita, deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 3º da Lei Municipal nº 1.130/98, Decreto nº 104/98.**

- Bonificação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 20% (Vinte por cento) **conforme Lei Municipal nº 4.715/2021.**

§ 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas de competência municipal.
Conforme Lei Municipal nº 3.846/2016

- Também fica estabelecido que o Complexo da Unidade Industrial de Aves ficará isenta de tributos e licenças municipais pelo prazo de 15 (quinze) anos a contar da homologação do acordo, conforme **Lei Municipal nº *1994*/2009 e Lei nº 3417/2015** que autoriza o município de Matelândia a celebrar transação judicial da forma que especifica e dá outras providências.

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ISENÇÕES - BONIFICAÇÃO/2023

- *HOSPITAIS*	- IP -	R$ **14.319,67**
- *ENTIDADES*	- IP -	R$ **18.109,56**
- *VILA RURAL*	- IP -	R$ **7.217,10**
- *APOSENTADOS* *PENSIONISTAS* *VIUVAS* *DEFICIENTES* *FISICOS OU MENTAL*	- IP -	R$ **5.764,71**
- *CHÁCARA/ÁREA PRODUTIVA*	- IP -	R$ **669.750,10**
- *VILA MARQUEZITA*	- IP -	R$ **9.521,63**
- *VILA ESMERALDA*	- IP -	R$ **10.137,53**
- *INDÚSTRIAS*	- TL - - LS -	R$ **2.796,68** R$ **1.188,00**
- *LAR*	- TL - - LS -	R$ **324.188,74** R$ **210.722,68**
- *MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*	- TL - - LS -	R$ **237.185,20** R$ **59.296,30**
- *BONIFICAÇÃO*	- IP/IT -	**R$ 231.265,32**

(Lembrando que Conforme Lei Municipal nº 4.715/2021 o vencimento da Cota-Única com 20% desconto no quinto dia útil do mês de abril do exercício corrente sendo em 2023 a data de 10/04/2023).

Matelândia-Pr., 30 de agosto de 2.023.

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

No exercício fiscal de **2018**, totalizamos um montante de **R$ 155.505,88** (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais com oitenta e oito centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

No exercício fiscal de **2019**, totalizamos um montante de **R$ 207.601,56** (Duzentos e sete mil seiscentos e um reais com cinquenta e seis centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **33,50%** em relação a 2018.

No exercício fiscal de **2020** totalizamos um montante de **R$ 278.899,16** (Duzentos e setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais com dezesseis centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **34,34%** em relação a 2019.

No exercício fiscal de **2021**, têm-se previsão de totalizar um montante de **R$ 609.790,53** (Seiscentos e nove mil setecentos e noventa reais com cinquenta e três centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **118,64%** em relação a 2020.

No exercício fiscal de **2022**, têm-se previsão de totalizar um montante de **R$ 855.298,24** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais com vinte e quatro centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **40,26%** em relação a 2021.

No exercício fiscal de **2023**, têm-se previsão de totalizar um montante de **R$ 1.622.217,32** (Um milhão seiscentos e vinte e dois mil duzentos e dezessete reais com trinta e dois centavos) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **89,66%** em relação a 2022.

No exercício fiscal de **2024**, existe uma previsão de totalizar um montante de **R$ 1.800.000,00** (Um milhão e oitocentos mil reais) em créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, havendo um acréscimo de **10,95%** em relação a 2023.

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 – Matelândia – PR
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Matelândia-Pr., 30 de agosto de 2.023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

CLAUDIR PEREIRA DO SANTOS
Secretário de Finanças

LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA RINALDI
Divisão de Tributos

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Liquída de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Matelandia — 31/08/2023 - 03:09:16

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipio de Matelandia

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Outros Passivos Contingentes	504.198,63	Abertura de Crédito a partir de reserva de contingência.	504.198,63
SUBTOTAL	**504.198,63**	**SUBTOTAL**	**504.198,63**
TOTAL	**504.198,63**	**TOTAL**	**504.198,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Matelandia 31/08/2023 - 02:50:42

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 | ANO: XIII | EDIÇÃO Nº: 3244 - 126 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBRAS EM EXECUÇÃO - AGOSTO DE 2023

Número	Descrição	Valor da Obra	Percentual de execução	Situação
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MARGINAL NA ESTRADA WALDEMAR JUSTEN CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 0387-5 SEDU/PARANACIDADE-SAM 78	R$ 1.865.835,50	90%	Em Andamento
2	REFORMA E ADEQUAÇÕES EM TRECHO DE ALAMBRADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DAVID MENONCIN	R$ 119.207,01	95%	Em Andamento
3	REFORMA NA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS E EXTENSÃO DO CMEI SONHO MEU	R$ 784.798,57	94%	Em Andamento
4	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA (UBS TIPO I) NO DISTRITO DE AGRO CAFEEIRA	R$ 1.134.133,50	22%	Em Andamento
5	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM 03 TRECHOS RURAIS - BENTO MUNHOZ, VILA BRASIL E MARQUEZITA	R$ 1.279.080,67	65%	Em Andamento
6	EXECUÇÃO DE 24.018,18M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS DE VILA BRASIL E SANTA LUCIA.	R$ 697.655,73	28.05%	Paralisada - Licitando novamente
7	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NOS TRECHOS URBANOS DAS VIAS DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, AVENIDA DAL CANALE, RUA 11 DE JUNHO, AVENIDA GARIBALDI, RUA BENTO GONÇALVES, RUA ALFREDO CHAVES, AVENIDA GARIBALDI/DUQUE DE CAXIAS E RUA MARECHAL FLORIANO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.699,75 M²	R$ 855.041,37	0%	Ordem de Serviço emitida
8	CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	R$ 460.414,65	20%	Em Andamento
9	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA NA ESTRADA RURAL QUE LIGA A COMUNIDADE SÃO ROQUE ATÉ A COMUNIDADE RIO XAXIM	R$ 1.851.858,43	80%	Em Andamento
10	MELHORIA DE INFRAESTRUTURA NA ESTRADA RURAL QUE LIGA A COMUNIDADE BANANAL ATÉ A COMUNIDADE MARQUEZITA	R$ 1.919.349,97	90%	Em Andamento

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Finanças

ODIRLEI JULIANO RAMOS
Contador

ANDREA REGINA DE SOUZA REGINATO
Controle Interno

LEI Nº 5.192/2023

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI: